



Gameleira/PE, 27 de dezembro de 2023.

**Ofício nº. 078/2023**

À

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DA GAMELEIRA**

**Dr. Hugo Regueira - Procurador Geral**

**Assunto: Solicitação de Autuação de Processo Licitatório**

Cumprimentando-o cordialmente, venho através deste, considerando estimular, proporcionar, planejar, integrar e executar políticas públicas para o desenvolvimento e fomento sustentável do turismo e da cultura no município na forma do inciso V da CF/88, visando a preservação do patrimônio histórico, artístico, cultural e natural, contribuindo para geração do emprego e renda; bem como, também promover, apoiar e patrocinar eventos de cunho artístico e cultural da cidade, fomentando, assim, a economia local; Considerando o disposto no Art. 25, inciso III, da Lei nº 8.666/93 que permite a contratação atração artística; considerando, sobretudo, que se encontra presente o requisito de exclusividade, conforme documentos comprobatórios em anexo; considerando as necessidades de contratação artística, **SOLICITAR PARECER JURÍDICO**, visando à **Contratação da atração musical BANDA DESEJO DE MENINA, através de empresário exclusivo, para apresentação no dia 14/01/2024 – Festa de Nossa Senhora da Penha 2024 do Município da Gameleira**, devendo ser observadas as normas contidas na Lei Federal 8.666/93 e posteriores alterações.

Para tanto, encaminho em anexo: Termo de Referência, Proposta de Preços, Documentação da empresa exclusiva, notas fiscais, contratos, empenhos, documentos que comprovam a consagração da atração musical através sites de mídia especializada no ramo musical, autenticação das certidões de internet e diligências, e Informação da Dotação Orçamentária.



PREFEITURA DA  
**GAMELEIRA**  
CONSTRUINDO UMA NOVA HISTÓRIA

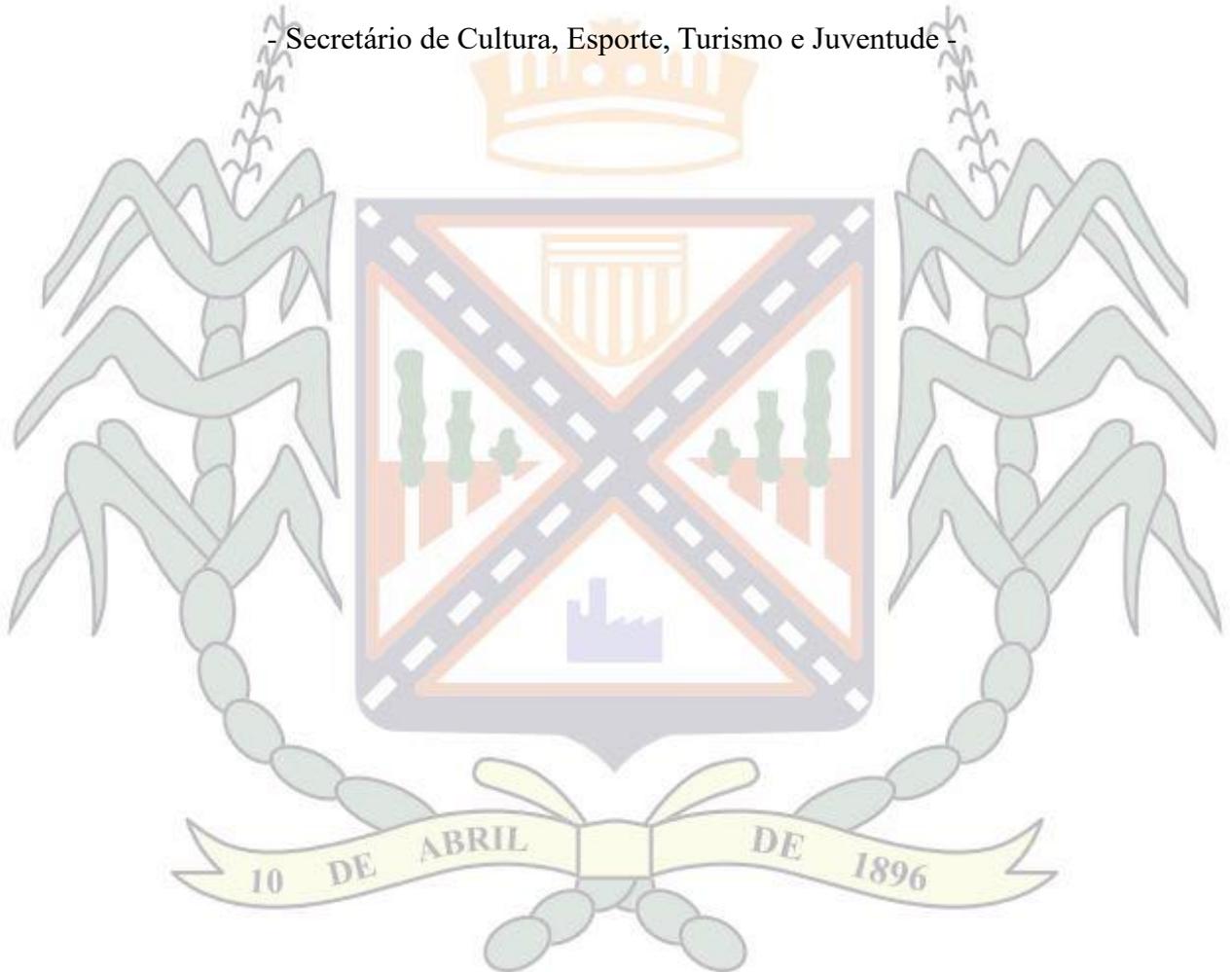
## Secretaria Municipal de Cultura, Esporte, Turismo e Juventude

Outrossim, após análise e parecer favorável por esta Procuradoria, o processo será conduzido com observância dos procedimentos legais aplicáveis ao caso.

Atenciosamente,

**PAULO CEZAR RAMOS DA SILVA**

- Secretário de Cultura, Esporte, Turismo e Juventude -





**TERMO DE REFERÊNCIA**

**1. DO OBJETO**

**1.1 O objeto deste termo de Referência é a Contratação da atração musical BANDA DESEJO DE MENINA, através de empresário exclusivo, para apresentação no dia 14/01/2024 – Festa de Nossa Senhora da Penha 2024 do Município da Gameleira.**

**2. DA JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRAÇÃO E ESCOLHA DA ATRAÇÃO**

A necessidade da contratação dessa atração se deve ao evento que comemora a Festividade da Nossa Senhora da Penha 2024, sendo esta data parte de nosso calendário de festividades do ano de 2024.

A atração que compõe a programação da Festividade neste Município é potencialmente conhecida pelo público regional, e consagrada pela crítica especializada e pela opinião pública, haja vista a mesma realizar diversos shows na Região Nordeste, Desejo de Menina é uma banda brasileira de forró romântico, formada em 19 de Abril de 2003 nas cidades de Petrolina/PE e Juazeiro/BA. A banda hoje é composta por Yara Tchê e Alessandro Costa. Ao longo de quinze anos de carreira, a Desejo de Menina conquistou uma legião de fãs em todo o país, admiradores da originalidade e qualidade musical inigualável da banda, que ostenta o título de “forró mais romântico do Brasil”. Nos shows sempre lotados, o repertório composto por músicas próprias e cheias de sentimento contagia o público, que canta em coro todas as canções da Desejo destaque para a música “Diga sim pra mim” lançada no ano de 2008 e, inclusive, também se apresentando em shows particulares em grandes eventos, participar de programas de TV e Rádio, bem como o sucesso relevante nas redes sociais, principalmente no seu perfil do instagram: @desejodemenina e plataformas de streaming’s conforme links: <https://open.spotify.com/intlpt/artist/2BwGxEffKsSjsQyKNtBgcQ>, <https://www.deezer.com/br/artist/4247478> e canal no YouTube: Desejo de Menina Oficial. Deve-se levar em conta também, o incentivo desta Secretaria de Cultura para a promoção do resgate a todas as datas comemorativas do município, enaltecer a identidade local, e nada melhor que uma artista que apresenta características compatíveis com o gosto popular e evento proposto, conforme documentação anexo a este Termo de Referência.



E sendo o mesmo pretendido por esta Secretaria de Cultura, pela identificação com o tipo de evento “Festa da Penha 2024”, e pela razoabilidade do preço apresentado pela empresa exclusiva, sendo este compatível com o tipo de show e apresentação que a artista oferece nos últimos tempos, conforme pode ser percebido na documentação anexa, bem como pela aceitabilidade da população Gameleirense quanto a esta atração musical.

Portanto, quanto à consagração do artista pela crítica ou pela opinião pública, conforme estabelece o Inciso III do art. 25 da Lei Federal nº. 8.666/93, encontra-se na documentação apresentada pela empresa exclusiva, tais comprovações através de matérias de sites de internet, que divulga shows realizados, músicas, entrevistas, entre outros, que comprovam a consagração do(s) artista(s)/ grupo(s) musical(is).

Ainda a contratação do inciso III do art. 25 da Lei nº 8.666/93 pode dar-se diretamente com o artista ou, como facultado pelo dispositivo legal, através de empresário exclusivo, como no caso específico acontece, podendo ser percebido através do contrato de exclusividade do artista com a empresa **YARA TCHE E ALESSANDRO EVENTOS LTDA (YALÊ ENTRETENIMENTO)**, anexo aos documentos apresentados, que seguem em anexo.

### **3 JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO DA EMPRESA**

**3.1** A contratação direta da empresa **YARA TCHE E ALESSANDRO EVENTOS LTDA (YALÊ ENTRETENIMENTO)** inscrita no **CNPJ Nº 30.331.267/0001-22** se justifica por ser a mesma representante exclusiva da atração artística acima mencionada, **em todo território nacional**, conforme pode ser percebido no Contrato de exclusividade que seguem em anexo.

### **4 DO VALOR**

**4.1** O valor total para apresentação da Atração Musical **BANDA DESEJO DE MENINA**, é de **R\$ 130.000,00 (Cento e trinta mil reais)**, quantia esta que será integralmente transferida para empresa contratada, conforme contrato de exclusividade em anexo.

### **5. DA JUSTIFICATIVA DO VALOR**



5.1 O preço apresentado pela empresa exclusiva oferece compatibilidade com os valores praticados no mercado, conforme listado abaixo e que segue em anexo:

- ***Cópia da NOTA FISCAL DE SERVIÇOS n°. 00000096 da empresa YARA TCHÊ E ALESSANDRO EVENTOS, CNPJ N° 30.331.267/0001-22, referente à Show artístico da BANDA DESEJO DE MENINA, nas festividades de São João no Município da Barra - Bahia, no dia 20/06/2023, no valor de R\$ 175.750,00 (Cento e setenta e cinco mil, setecentos e cinquenta reais);***
- ***Cópia da NOTA FISCAL DE SERVIÇOS n°. 0000108 da empresa YARA TCHÊ E ALESSANDRO EVENTOS, CNPJ N° 30.331.267/0001-22, referente à Show artístico da BANDA DESEJO DE MENINA na festa de Emancipação Política do município de Ouro Branco/AL, no dia 21/06/2023, no valor de R\$ 180.000,00 (Cento e oitenta mil reais);***
- ***Cópia da NOTA FISCAL DE SERVIÇOS n°. 000098 da empresa YARA TCHÊ E ALESSANDRO EVENTOS, CNPJ N° 30.331.267/0001-22, referente à Show artístico da BANDA DESEJO DE MENINA nas Festividades Juninas do município de São José da Tapera-AL, no dia 17/06/2023, no valor de R\$ 190.000,00 (Cento e noventa mil reais);***

## 6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 6.1 Realizar o Show/ Apresentação no dia e hora indicados pela Secretaria Municipal de Cultura da Gameleira;
- 6.2 Arcar com a remuneração e respectivos encargos de seu pessoal, sendo exclusivamente responsável pelos pagamentos e recolhimentos devidos;
- 6.3 A Contratada obriga-se a arcar com todos os custos das apresentações;
- 6.4 A Contratada se responsabilizará em completar a sonorização com os instrumentos musicais;



## 7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 7.1 Para o melhor desempenho da apresentação, será disponibilizado pela Secretaria de Cultura, Palco para a acomodação dos equipamentos e apresentação dos músicos.
- 7.2 Efetuar os pagamentos de acordo com o contrato realizado;

## 8 DA VIGÊNCIA

- 8.1 A vigência da contratação será de **60 (sessenta) dias** a contar da assinatura do contrato, e o prazo da execução será por prazo certo e determinado, devendo a atração apresentar-se no dia e na hora fixada na programação pela Secretaria de Cultura.

## 9 DO PAGAMENTO

- 9.1 O pagamento será efetuado **em até 30(trinta) dias após a realização do show** e apresentação da Nota Fiscal com o recibo em anexo, devidamente atestada pelo fiscal do contrato.
- 9.2 A Nota Fiscal/Fatura da Contratada tem que possuir o mesmo CNPJ dos documentos apresentados nos documentos de habilitação da licitação, sob pena de não ser processada e não paga.
- 9.3 Nenhum pagamento será efetuado à contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, a qual poderá ser compensada com o pagamento pendente, sem que isso gere o direito a acréscimos de qualquer natureza.
- 9.4 Constatando-se qualquer incorreção na Nota Fiscal, bem como, qualquer outra circunstância que inviabilize seu pagamento, o prazo para pagamento constante do item acima fluirá a partir da respectiva regularização;
- 9.5 A Contratada deverá indicar no corpo da Nota Fiscal, o número e nome do banco, agência e número da conta onde deverá ser feito o pagamento, via ordem bancária;
- 9.6 As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade da Contratada.
- 9.7 Respeitadas às condições previstas, em caso de atraso de pagamento, motivado pelo CONTRATANTE, o valor a ser pago será atualizado financeiramente desde a data para o pagamento até a do efetivo pagamento, tendo como base o Índice Nacional de Preços



ao Consumidor Amplo – IPCA, *pro rata tempore*, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$AF = [(1 + IPCA/100) N/30 - 1] \times VP$$

Onde: AF = Atualização Financeira;

IPCA = Percentual atribuído ao Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga

## **10 DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**020900 – Secretaria de Esportes, Cultura, Turismo e Juventude**

**13.392.1302.2034.0000 – Promoção de Eventos Cívicos, Folclóricos, Culturais e outras**

**531 3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica**

## **11 DO LOCAL DE APRESENTAÇÃO DA ATRAÇÃO**

**11.1 Na Praça Agamenon Magalhães – Centro - Gameleira/PE.**

## **12 PENALIDADES**

**12.1** Pela inexecução total ou parcial a qualquer das cláusulas ajustadas, ressalvados os casos fortuitos ou de força maior, devidamente justificados e comprovados, poderão ser aplicadas à CONTRATADA, conforme a natureza e gravidade da falta cometida, sem prejuízo de outras sanções aplicáveis à espécie, garantida a defesa prévia, as seguintes penalidades:

- a) Advertência;
- b) Multa de 0,05% (zero vírgula zero cinco por cento) por dia na execução dos serviços sem o devido elenco de procedimentos previstos neste Termo de Referência ofertados com qualidade de atendimento, até o limite de 10% (dez por cento) do valor total do Contrato, a partir da Notificação da Administração;
- c) Suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a dois anos;



- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, depois do ressarcimento à Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo de sua aplicação.

### 13 DA PROGRAMAÇÃO

- Dia 14/01/2024:

- **BANDA DESEJO DE MENINA – A MAIS ROMANTICA DO BRASIL –**  
**23h00min às 00h40min.**

### 14 DO FISCAL DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

14.1 Do Fiscal da Execução dos Serviços: **PAULO CEZAR RAMOS DA SILVA**, Secretário de Cultura, Esporte, Turismo e Juventude, inscrito no CPF sob o nº 052.181.204-64 e RG de nº 6840692 SDS/PE.

Gameleira, 27 de dezembro de 2023.

**PAULO CEZAR RAMOS DA SILVA**

- Secretário de Cultura, Esporte, Turismo e Juventude -

10 DE ABRIL DE 1896